

**LEI N.º 1.492 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROMOVER A  
CESSÃO DE DIREITO REAL  
DE USO DO BEM IMÓVEL  
PRÓPRIO MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO CORMERCIAL,  
INDUSTRIAL E  
AGROPASTORIL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU -  
ACIACAM”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Aprova e eu Sanciono a seguinte L E I:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, na forma do Art. 51, Parágrafo 2º da LOM, autorizado a promover a Cessão de uso do bem Imóvel próprio, situado a Rua Oswaldo Aranha, s/nº, centro- Cachoeiras de Macacu, antigo prédio do SENAC à Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Cachoeiras de Macacu- ACIACAM.

**Art. 2º** - O Imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se ao funcionamento, para sede da Associação Comercial, Industrial e Agropastorial de Cachoeiras de Macacu- ACIACAM que se propõe a efetuar obras de ampliação, visando erguer um 2º Pavimento destinado a um auditório, com capacidade prevista para 250 pessoas.

**Art. 3º** - A Cessão de uso que trata o objeto da presente Lei será deferida pelo Ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - A presente Cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogada por igual período.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cachoeiras de Macacu, 06 de novembro de 2003.**

**WALDECY FRAGA MACHADO**  
**Prefeito Municipal**